



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.258

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.258	013	A

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "TÔ POR DENTRO" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Tô por dentro" nas escolas municipais de Volta Redonda.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo oferecer circuito de palestras orientando e esclarecendo os pais dos alunos acerca de métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis e violência sexual e doméstica .

Parágrafo único - As palestras serão realizadas nos auditórios e/ou salas de aulas das unidades escolares com a participação dos pais dos alunos e para tal serão utilizados álbuns seriados, vídeos explicativos, e demais materiais didáticos como próteses pélvicas e penianas, assim como exemplares de métodos contraceptivos diversos.

Art. 3º - O Programa consiste em estabelecer parceria público-privada através de convênios com cursos de medicina e enfermagem de universidades públicas e/ou privadas, com o público voluntariado em geral, e laboratórios farmacológicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2016.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Projeto de Lei nº 001/2016
Autoria: Vereador Gemilson Eduardo
acb/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1338
DE 17/11/2016





Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão da Documentação e Arquivo

LEI Nº

FLS

5.258

014

LEI MUNICIPAL Nº 5.258

EMENTA: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "TÔ POR DENTRO" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Tô por dentro" nas escolas municipais de Volta Redonda.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo oferecer circuito de palestras orientando e esclarecendo os pais dos alunos acerca de métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis e violência sexual e doméstica.

Parágrafo único - As palestras serão realizadas nos auditórios e/ou salas de aulas das unidades escolares, com a participação dos pais dos alunos e para tal serão utilizados, aluns seriados, vídeos explicativos e demais materiais didáticos, como próteses pélvicas e penianas, assim como exemplares de métodos contraceptivos diversos.

Art. 3º - O Programa consiste em estabelecer parceria público-privada através de convênios com cursos de medicina e enfermagem de universidades públicas e/ou privadas, com o público voluntariado em geral, e laboratórios farmacológicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias a serem incluídas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE